



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS- CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO Nº 40/2016-UNIVASF

Processo Físico nº 23402.002364/2016-72 (matriz)

Processo Sipac nº 23402.000106/2023-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, visando atender as necessidades dos diversos campi da UNIVASF e do PISF.

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2017-UNIVASF QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF E A EMPRESA SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada **UNIVASF**, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo professor, Reitor Pró-Tempore, **Sr. PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 16295829 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 014.514.108-08, designado pela Portaria nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2020, seção 2, página 17, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado como CONTRATADA, a empresa **SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 24.054.324/0001-70, estabelecida na SCN- Quadra 05, Brasília Shopping And Towers, Bloco A, Sala 118, Brasília/DF, CEP.: 70.715-900, representada neste ato pelo **Sr. MARCO ANTONIO BETTINI GOMES**, inscrito no CPF sob Nº 602.943.021-15, portador da Cédula de Identidade Nº 258.1770 SSP/SC, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017- UNIVASF / SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS- CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação EXCEPCIONAL da vigência do Contrato nº 131/2017-UNIVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por um prazo de **90 (noventa) dias** a vigência do Contrato nº 131/2017–UNIVASF a contar de **11 de janeiro de 2023 e encerrando em 11/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor mensal atualizado do contrato permanece em **R\$ 374.305,40** (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos) e anual de **R\$ 4.491.664,84** (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação pretendida tem fundamento no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA DA PRORROGAÇÃO E DO ADITIVO DE VALOR À GARANTIA CONTRATUAL

Fica a contratada, desde já, NOTIFICADA a apresentar, no prazo **de até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência desde a assinatura do contrato, 13/10/2017, até 90 (noventa) dias após seu termo **(11/04/2023)**, ou seja, **11/07/2023**, atendendo ao disposto no Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017. Ainda, deverá ser atualizado seu valor de acordo com a cláusula terceira deste instrumento, em atendimento ao art.56, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

A UNIVASF resguarda-se o direito de rescindir o Contrato 131/2017-UNIVASF a qualquer tempo, devendo avisar à SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA sobre o ato rescisório com antecedência mínima de 30(trinta) dias, exceto se a vigência contratual remanescente for inferior a este prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS- CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e instrumentos posteriores, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina – PE, 11 de Janeiro de 2023.

PAULO CESAR
FAGUNDES
NEVES:0145141080
8

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR FAGUNDES
NEVES:01451410808

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
REITOR PRÓ-TEMPORE
UNIVASF

MARCO ANTONIO
BETTINI

GOMES:60294302115

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BETTINI
GOMES:60294302115
Dados: 2023.01.11 17:51:36
-03'00'

MARCO ANTONIO BETTINI
GOMES
SERVISET TECNOLOGIA E
FACILITIES LTDA

TESTEMUNHA 1

ASS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

ASS:

NOME:

CPF:

INAIARA SILVA
TORRES:009473761
43

Assinado de forma digital
por INAIARA SILVA
TORRES:00947376143